



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



PROCESSO DE LICITAÇÃO AS Nº 080/2021	PREGÃO ELETRONICO SRP AS Nº 047/2021
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. DO CERTAME NO SÍTIO www.comprasgovernamentais.gov.br (sistema comprasnet)	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.872.021/0001-49, neste ato, representada pela Gestora Senhora Patrícia Cursino Padilha, com base no Decreto Municipal 002/2008, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento VALOR UNITÁRIO POR ITEM, em sua forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termo do Art 15, Inciso II da Lei 8666/93, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº. 002/2008 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 5.450/2005 e demais normas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet)
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 22/10/2021 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 08/11/2021 às 12:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 08/11/2021 às 13:00h
TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES	05 (cinco) minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
CODIGO DA UASG	982323
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet)	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no licitações-e.com.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui o objeto deste Edital promover o Registro de Preços consignado em Ata e determinas as condições para eventual **Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de (café da manhã, Coffe Break, Almoço tipo quentinha, Buffet (americano) Comida Regional mediante fornecimento de prontas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal por um período de 12 (doze) meses**, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.1. A descrição detalhada dos serviços está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.2. A presente licitação será exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC 123/06 e LC 147/14, observando-se ainda o disposto no art. 5º, §4º do Decreto Municipal nº 027/2014.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema Comprasnet, **sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.**

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de I a VI, conforme descrito abaixo:

- a) Estudo Técnico Preliminar (anexo I)
- b) Termo de Referência (Anexo II)
- c) Minuta do Contrato (Anexo III);
- d) Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP*(Anexo IV);
- e) Modelo Declaração Conjunta (anexo V)
- f) Modelo” Minuta Ata de Registro Preços (anexo VI)

Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desse pregão quaisquer licitantes que:

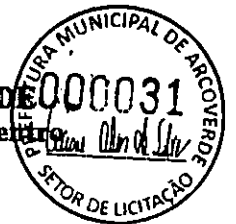
3.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



3.1.2. Estejam devidamente credenciados perante o sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. (sistema comprasnet)

3.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

3.2.1. Em consórcio;

3.2.2. Sob processo de recuperação judicial;

3.2.3. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.4. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

a) Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do pregão eletrônico, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.2. A impugnação deverá ser manifestada por escrito, dirigida a pregoeira, protocolizando o original, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Arcoverde, ou por meio do e-mail licitacao.pma2013@gmail.com.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão divulgados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este Edital, para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os licitantes interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se acerca de seu funcionamento e regulamento, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento da empresa e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Arcoverde a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou sua desconexão.

5.5.1A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.1.2. Que elaborou sua proposta de maneira independente;

6.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição.

6.1.5. Que não utiliza mão de obra em trabalho forçado ou degradante;

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir do momento da divulgação do edital no endereço eletrônico, até a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Nos preços propostos e nos lances deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

7.5. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das discriminadas abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pragbeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



7.5.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1., A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (sistema comprasnet)

8.2. A pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) **Que apresentem valor superior ao estimado**

8.3. A eventual desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8.5. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



9.9.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1.Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, automaticamente, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. (sistema comprasnet)

9.10.O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.11.Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.12.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13.Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2.A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.1.O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pela pregoeira.

10.3.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



11. DAS AMOSTRAS

1.1. Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O atendimento das condições de habilitação será verificado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), cabendo ao licitante detentor do menor preço apresentar os documentos especificados abaixo.

12.2. Os documentos abaixo relacionados que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados por sistema eletrônico, através da função “Enviar Anexo”, no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação, via *chat*, da pregoeira.

12.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: Cédula de identidade
- b) Empresa individual: registro na junta comercial
- c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.
- d) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.
- e) Sociedade por ações: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Alvará de funcionamento em conformidade com o objeto licitado e Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



- b) Se pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) Mapa com estrutura da empresa, e informação de equipamentos disponível para a prestação dos serviços quando for necessário o atendimento "in loco", para os Lotes 1, Lote 3, Lote 4 e Lote, constante do Anexo II Termo de referência;

12.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior 30 (trinta) dias. Devendo apresentar Certidão de Processos Físicos e de Processos Eletrônicos.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

presteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



12.3.5. DECLARAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.4. No caso da existência de certidão vencida, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos após solicitação do pregoeiro e, em original ou cópia autenticada, no endereço e prazo estabelecidos neste edital.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) produção de efeito.

12.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.3. A pregoeira suspenderá a sessão para a regularização mencionada no subitem 12.5.1., informando via *chat* data e horário para a sua continuidade.

12.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora do menor preço deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do envio do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício exigível, ou do imposto de renda, onde conste a receita bruta do mesmo exercício.

12.7. Caso não seja comprovada a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será inabilitada, ficando sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a fase de habilitação, declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP, a pregoeira anunciará formalmente o início da fase recursal, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, com síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema eletrônico, em 03 (três) dias, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. Não serão conhecidos recursos e contrarrazões entregues por escritos ou qualquer outro meio que não o campo específico disponibilizado pelo sistema de pregão eletrônico, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (sistema comprasnet)

13.6. Cabe a pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão, hipótese na qual caberá a esta a adjudicação do objeto.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Considerada regular a proposta definitiva de preços e constatado o atendimento das exigências relativas aos documentos de habilitação, caso não haja interposição de recurso e, se houver, após a prolação de regular decisão, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor por ato do pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso.

14.2. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

14.3. Constatada a regularidade dos atos praticados durante todo o certame, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA REMESSA DE DOCUMENTOS

15.1. O original da proposta definitiva de preços e os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos na fase de aceitação e/ou de habilitação deverão ser encaminhados à sede da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizada na Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. No caso do licitante enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou Sedex, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

15.3. Os documentos acima referidos deverão ser apresentados de forma legível e em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de licitação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4. Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.

15.5. As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos 30 (Trintas) dias anteriores à data de apresentação na Prefeitura Municipal de Arcoverde.

15.6. Os documentos das empresas ou licitantes que não se habilitarem no referido processo, terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua retirada, após serão incinerados.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital, conforme Anexo II.

16.2. A vigência do contrato se iniciará com a sua assinatura e se estenderá por 12 (doze) meses.

16.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Arcoverde PE, Sala da CPL para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

16.5. Poderá ser acrescentada no contrato qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

16.7. Quando a empresa adjudicada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

16.7.1. Após a negociação, o pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



16.8 N o ser  permitida em nenhuma hip tese a subcontrata o total ou parcial dos objetos desta licita o.

16.9 Observa o:

16.9.1 "As partes, admitem como v lida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletr nica, utilizando sistema eletr nico com senha pessoal e intransfer vel capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do   2  do art. 10 da Medida Provis ria n  2.200-2/2001.

16.9.2. Desse modo, os contratos assinados de forma eletr nica s o uma pr tica comercial r pida, eficaz e segura, sendo dotados de integridade, autenticidade e seguran a, al m de validade jur dica.

17. DA RESCIS O DO CONTRATO

17.1. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n  8.666/93.

17.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

17.3. A rescis o deste contrato poder  ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 10 (dez) dias.

II – Amig vel, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia para a CONTRATANTE;

III – Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

17.4. A rescis o administrativa ou amig vel ser  precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

18.1. Os materiais objeto da presente contrata o dever o ser fornecidos conforme especifica o do Termo de Refer ncia (Anexo I) deste edital.

19. DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

19.1. A nota fiscal/fatura deve vir com a descri o detalhada dos servi os prestados, bem como com a indica o expressa dos encargos, impostos e tributos pass veis de reten o na fonte.

19.2. O pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias uteis, caso o valor da contrata o seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em at  30 (trinta) dias consecutivos, contados a parti da apresenta o da fatura/nota fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secret ria de Assist ncia Social do Municipal de Arcoverde, e comprova o da manuten o das exig ncias da habilita o, tudo processado legalmente.

COMISS O PERMANENTE DE LICITA O
Av. Capit o Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Prescrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



19.3. Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

19.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

20.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

II – impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



20.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias

20.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

20.6. Objetivando evitar dando ao erário, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

20.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

20.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ATIVIDADE: 8.122.801.2.7	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ATIVIDADE: 8.122.801.2.8	CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS
ATIVIDADE: 8.241.801.2.9056	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
ATIVIDADE: 8.243.802.2.9015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS (CRIANÇA FELIZ)
ATIVIDADE: 8.243.804.2.9021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
ATIVIDADE: 8.244.805.2.15	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 8.244.805.2.9023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA PRO JOVEM
ATIVIDADE: 8.244.806.2.22	AMPLIAÇÃO DO ACESSO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA – BPC N ESCOLA
ATIVIDADE: 8.244.807.2.26	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SUAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Projetista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ATIVIDADE: 8.244.808.2.201	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI FEDERAL
ATIVIDADE: 8.244.809.2.21	CENTRO DA JUVENTUDE
ATIVIDADE: 8.244.809.2.31	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
ATIVIDADE: 8.244.810.2.197.	APOIO AS FAMILIAS VULNERAVEIS
ATIVIDADE: 8.244.811.2.1099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ATIVIDADE: 8.244.812.2.200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREA
ATIVIDADE: 8.244.813.2.9025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
ATIVIDADE: 8.243.801.2.9	APOIO AO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS SOCIAIS
ATIVIDADE: 8.243.801.2.180	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 8.243.801.2.181	APOIO AS AÇÕES A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 1008 – GESTÃO E FORTALECIMTO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE

AÇÃO 2.9041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA REDE DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE

FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA LOA: 599 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SUS EM ARCOVERDE

AÇÃO 2.9011 – GESTÃO TECNICA E GERENCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

FONTE DE RECURSO 03 – IMPOSTO E TRANSFERENCIA DA SAUDE

DESPESA LOA: 1043 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA 1004 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAUDE NO AMBITO MUNICIPAL

AÇÃO 2.178 – FORTALECER BAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIC E AMBIENTAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

prezadeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

DESPESA LOA: 683 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSO PROPRIO

ATIVIDADE: 12361120229045 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação

Elemento nº 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS

ATIVIDADE Nº 41224102136 – Apoio Gerencial e Administrativos as Ações da Secretaria de Obras e Projetos Especiais

Elemento nº 339030 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE Nº 4122401236 – Manutenção das Atividades Gerais do gabinete do Prefeito

Elemento nº 339030 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE Nº 412242829051 - Apoio Administrativos as Ações da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Elemento nº 339030 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ATIVIDADE Nº 41222002258 – Apoio Administrativos as Ações da Secretaria de Agricultura

Elemento nº 339030 – Material de Consumo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

ATIVIDADE Nº 41224082115 – Manutenção das Atividade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Elemento nº 339030 – Material de Consumo

22.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Projeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

22.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

22.5. Todos os horários informados nesse Edital obedecerão o Horário de Brasília (DF).

22.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

22.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Arcoverde/PE.

22.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: licitacao@arcoverde.pe.gov.br, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da pregoeira e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

Arcoverde, 20 de Outubro de 2021

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS

INTRODUÇÃO

À Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arcoverde, através do Setor de Compras, objetivando demonstrar a viabilidade técnica e econômica referentes à contratação de pessoa jurídica especializada fornecedora de serviços de alimentação, mediante ao fornecimento de refeições prontas, para o fornecimento da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

1. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento refeições prontas para as demandas necessárias das Secretarias Municipais de Arcoverde, Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

À aquisição é baseada na demanda de todas as Secretarias existentes, inerente ao reinício da nova gestão pública, considerando que são a Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e as Secretarias vinculadas a Prefeitura.

Com isso, estas Instituições, necessita adquirir as refeições prontas constantes na planilha em anexo, que atendam a critérios técnicos pré-definidos. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição desses fornecimentos, pois a não contratação irá prejudicar a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS

De acordo com a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos** a realização do processo de licitação, para o registro de preços, com intuito de futura aquisição deste objeto, se justifica ao interesse público, presente na necessidade da utilização de Refeições prontas, a serem fornecidas a esta Secretaria em eventuais encontros, palestras ou reuniões com seguimentos associativos / empresariais.

Em observância aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, para a aquisição de refeições prontas – lanches / almoço, para as necessidades do **Gabinete da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE**, por um período de 12 (doze) meses.

Se faz necessário o Processo Licitatório referente as Quentinhas e Lanches, para atender as necessidades da **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente**, por um período de 1 ano. Faz-se necessário em alguns momentos os fornecimentos de refeições, em decorrência de realização de seroes, horas – extras e serviços especiais para funcionários que trabalham no conserto de galerias, pavimentação, entre outros, os quais muitas vezes não possuem condições de deslocamento para suas residências, objetivando se alimentarem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

presteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



De acordo com a **Secretaria de Obras e Projetos Especiais**, os serviços da Usina de Asfalto, pavimentação asfáltica de vias urbanas, por serem de natureza contínua (não podem ser interrompidos durante sua execução), exigem a presença dos servidores durante o horário de expediente. Por essa razão, há necessidade de se fornecer a alimentação aos servidores durante os dias de trabalho com asfalto. No período de 12 (doze) meses.

O fornecimento de refeições (quentinhas e lanches), correspondente ao período de 12 meses, para os profissionais da **Secretaria de Agricultura**. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica pelas necessidades desta secretaria, no tocante ao serviço de refeições, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por servidores que laboram em dois turnos e também garantir serviço de coffee break a fim de subsidiar eventos e similares realizados no decorrer do ano.

A **Secretaria de Educação** de Arcoverde realiza todas as ações voltadas para a qualidade e o bem-estar de todos que são atendidos diariamente nas diversas atividades da Secretaria de Educação.

Seguindo por esse princípio, fundamentamos a necessidade de consumo constante de diversos itens, dentre eles o de refeições prontas visto que a Secretaria realiza inúmeras atividades no seu dia a dia, dentre formações pedagógicas, eventos com alunos, atividades interdisciplinares etc. Para isso sempre desdobramos esforços para tornar os momentos com nossos alunos e colaboradores cada vez mais confortável, visto que a alimentação também é parte importante para o desenvolvimento cognitivo.

De acordo com a **Secretaria Municipal de Saúde**, a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem plantão na Unidade de Pronto Atendimento – UPA-DIA e Policlínica, funcionários que participam de campanhas de vacinação realizadas pelo programa nacional de imunização-PNI e vacinação e castração realizadas pela vigilância sanitária, além de atender a demandas de eventos institucionais oriundas das atividades regulamentares dessa secretaria. O quantitativo foi fruto de um levantamento das diversas ações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde.

De acordo com a **Secretaria Municipal de Assistência Social** a realização do processo de licitação, para o registro de preços, com intuito de futura aquisição deste objeto, se justifica ao interesse público, presente na necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica para eventual e futura prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para suprir as necessidades desta Secretaria e seus Serviços/Programas, como também eventos oficiais, reuniões, além de realizar ações voltadas para a qualidade e o bem-estar coletivo do público atendido nas instituições públicas da Rede Socioassistencial do Município, com vista a não interrupção da sua prestação e à preservação do interesse público. Diante dessa realidade, a Secretaria de Assistência Social elaborou o seu planejamento institucional, instrumento onde foram definidas ações e atividades estratégicas para atender a necessidades de aquisição dos produtos. Conclui-se que a contratação pretendida tem o potencial de contribuir para a superação de demandas específicas identificadas no planejamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Prado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A prestação de serviços de refeições prontas, com fornecimento em loco quando necessário/solicitado, que visam suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Prefeitura Municipal e suas Secretarias, gerada nas diversas rotinas administrativas, educacionais, sociais, de saúde e nas unidades da PMA. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice 1, de cada item, no município da CONTRATANTE.

1.2.2 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta Egrégia prefeitura e suas secretarias, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2021, combinado com o histórico da demanda dos produtos de cada secretaria, constante em anexo como objeto da TR.

1.2.3. A planilha demonstrativa contendo os itens, as especificações, as unidades, embalagens e a quantidade, estarão na TR proveniente deste ETP.

1.3. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A estimativa é calculada com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses registrados nas requisições das secretarias na gestão anterior, com um número fixo mínimo da quantidade a ser requisitada por pedido de compra.

A Secretaria de Assistência Social, por sua vez, preocupa-se com o bem-estar de todos que são atendidos nos serviços/programas que enfrentam dificuldades oriundas dos problemas socioeconômicos que necessitam desse apoio, como também para as funcionários, e eventos realizados por esta Secretaria.

A Secretaria de Educação de Arcoverde atende atualmente as demandas de 30 (trinta) unidades educacionais e um prédio da Secretaria, nos quais contamos com cerca de 7000 (sete mil) alunos e diversos servidores na secretaria. Tendo em vista o calendário de programações de eventos da Secretaria Municipal, visamos e organizamos a demanda pretendida.

A Secretaria de Saúde, enfrenta uma grande demanda de atividades no seu prior de expediente, uma vez que busca e assegura a todos os munícipes os devidos atendimentos na Rede de Saúde, fazendo-se necessário a demanda das refeições prontas requisitados de forma crucial.

A Prefeitura Municipal de Arcoverde com suas secretarias, atende e preocupa-se com todos os seus cidadãos, sendo na cidade importante fonte de desenvolvimento e trabalhos, para garantir o bom andamento das atividades na Cidade de Arcoverde.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para as refeições necessárias, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Prezeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



foram tomados por meio de cotação local como base o valor médio. Resultados com cotações gerados que se encontram em anexo.	
IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES DE MERCADO E PREÇOS LEVANTADOS	
Fontes de pesquisas: Local	
Cotação realizada: dias 09 à 30/08/2021	Forma de pesquisa: LOCAL se dá através de fornecedores do município de Arcoverde-PE;

2.2. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Inicialmente, foi realizada pesquisa local feita nesta cidade, que resultou como de fato proveitosa, visto que contemplou os itens a serem licitados.

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando na planilha os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Será especificado no termo de referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos produtos.

Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas. A Prefeitura Municipal de Arcoverde – PE, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação sob a expectativa da compra total.

2.3. ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproxima dos requisitos definidos, melhor atende à demanda, melhor promove a competição entre fornecedores e é o mais vantajoso para a administração pública.

Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de Empresa fornecedora de refeições prontas. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

3. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

A tabela abaixo apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens ou serviços e o valor estimado na contratação. Em seguida, faz-se a análise crítica dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços.

LOTE 1 – CAFÉ DA MANHÃ

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAS	PMA	SAÚDE	SEA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Buffet: - Frutas fatiadas (da	UND (PARA 20 PESSOAS)	300	X	30	250	580	R\$ 366,67	R\$ 212.668,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

prezadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



	estação) ou salada de frutas; - Bolos simples; - Pães francês e integrais; - Rosquinhas; - Torradas; - Presunto; - Queijo muçarela; - Manteiga e margarina; - Requeijão cremoso; - Sucos naturais; - Café; - Leite;								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2 – COFFE BREAK

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAS	PMA	SAÚDE	SEA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	- Mini sanduíche com recheio de muçarela e presunto; - Mini salgados fritos (diversos sabores e tipos); - Torta doce; - Mini croissant de queijo ou frango; - Sucos naturais; - Café; - Refrigerantes (normal e diet/light);	UND (PARA 15 PESSOAS)	500	1.510	08	150	2.168	R\$ 250,00	R\$ 542.000,00

LOTE 3 – ALMOÇO TIPO QUENTINHA

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAS	PMA	SAÚDE	SEA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Buffet: - Opção no mínimo de 2 tipos de carnes, sendo bovino, frango ou peixe, tipo guisado, assado ou grelhado. - Feijão carioquinha ou feijão verde. - Arroz branco ou temperado. - Macarrão tipo espaguete. - Salada crua e verduras cozidas. - Purê de batata. - Farofa. - Cada quentinha em	UND (PARA 1 PESSOA)	5.000	11.310	4.000	2.000	22.310	R\$ 17,33	R\$ 386.632,30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

preço
preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



marmitta de isopor com tampa.									
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 4 – BUFFET (TIPO AMERICANO)

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAS	PMA	SAÚDE	SEA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Buffet: - Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos. - Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango. - Arroz com cenoura e passas ou Arroz branco. - Batata palha ou purê de batata. - Refrigerantes diet, light e normal. - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. - Até 02 tipos de suco natural (a escolher).	UND (PARA 1 PESSOA)	500	X	X	250	750	R\$ 28,67	R\$ 21.502,50

LOTE 5 – COMIDA REGIONAL

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAS	PMA	SAÚDE	SEA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Buffet: Mungunzá; Canjica; Pamonha; Cuscuz simples; Macaxeira cozida; Ovos mexidos; Queijo de coalho; Salsicha ao molho de tomate;	UND (PARA 15 PESSOAS)	250	X	X	500	750	R\$ 250,00	R\$ 187.500,00

Análise crítica dos preços coletados:

Considerando os orçamentos levantados, utilizando a Pesquisa de Preços locais. Entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos para o mercado, representando capacidades de elegibilidade.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



de R\$ 1.350.303,40 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Após a extração e consolidação dos valores chegou-se aos valores referenciais abaixo.

Seguem anexas as memórias de cálculo da estimativa de preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

Estimativa preliminar de preços R\$ 1.350.303,40 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

4. ANÁLISE DE RISCOS, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

4.1. ANÁLISE DE RISCOS

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação, sejam eles relacionados à fase interna do processo licitatório, à fase de seleção do fornecedor e inclusive à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÕES DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES
1.	Durante a operação interna do processo licitatório, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer com atrasos, o que pode impactar diretamente no mercado, uma vez que os valores de mercado sofrem atualmente constantes mudanças	Baixa	Baixo	Implementação da licitação em caráter de urgência para atendimento da demanda	Atualização das pesquisas de preço médio	Setor de Compras Setor permanente de Licitações
2.	Durante a fase de seleção do fornecedor, ocorrem variantes nos valores	Média	Médio	Procura por um fornecedor para o determinado produto, até	Adequação da demanda Contratação direta	Setor de Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

Projeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ofertados, sendo possível que o/os ganhador/es não realize a contemplação de um determinado produto que atenderia a demanda.			mesmo por meio de possível processo de chamamento		
--	--	--	---	--	--

Análise e avaliação dos riscos:

Diante dos riscos elencados nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Rivanilde Tenório de Siqueira

Rivanilde Tenório de Siqueira
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Assistência Social

Sandro Tenório de Carvalho
Setor de Compras e Transportes
Mat. 302884

Sandro Tenório de Carvalho
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Educação

Marcella R.C. de Vasconcellos

Marcella Reis Cabral de Vasconcellos
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

José Carlos Leite da Silva

José Carlos Leite da Silva
Setor de Compras
Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Prezados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO
Setor Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela demanda: PATRÍCIA CURSINHO PADILHA
Portaria: 721/2021
E-mail: <u>licitação.sas@outlook.com</u>
Telefone: (87) 3821-9015 / 3821-9016

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade abertura de Processo Licitatório para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP), com validade de 12 (doze) meses, para futura contratação, inclusive com preços e especificações técnica, para fornecimento eventual de aquisição parcelada de REFEIÇÕES PRONTAS, destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Arcoverde e suas Secretarias, bem como a Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de Refeições Prontas, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação é essencial para manutenção das atividades das Secretarias e Prefeitura do Município de Arcoverde, e conseqüentemente, ao bom funcionamento de todos os seus setores. Há necessidade de fornecimento desses itens para atender as atividades, eventos, reuniões, entre outros das Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Em obediência ao Princípio da Continuidade dos Serviço Público e a manutenção da máquina pública, com a finalidade de promover e garantir o fornecimento de refeições prontas que serão necessários para atender manter a o funcionamento dos serviços públicos administrativos e garantir uma devida prestação de serviços à população.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregão para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos que serão mencionados, diante de tal fato a Prefeitura Municipal de Arcoverde – PE, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação sob a expectativa da compra total.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses, estão especificados no Item 5, Apêndices deste Termo de Referência, anexos e Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto desta licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE: 12.361.1202.2.9045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO: 02	

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA 1008 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
AÇÃO 2.9041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
DESPESA LOA: 599 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SUS EM ARCOVERDE	
AÇÃO 2.9011 – GESTÃO TÉCNICA E GERENCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
FONTE DE RECURSO 03 – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DA SAÚDE	
DESPESA LOA: 1043 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO	
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA 1004 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL	
AÇÃO 2.178 – FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
DESPESA LOA: 683 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Preceira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
8.122.801.2.7	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.122.801.2.8	CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS
8.241.801.2.9056	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
8.243.802.2.9015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS (CRIANÇA FELIZ)
8.243.804.2.9021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
8.244.805.2.15	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.805.2.9023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA PROJOVEM
8.244.806.2.22	AMPLIAÇÃO DO ACESSO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA – BPC NA ESCOLA
8.244.807.2.26	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SUAS
8.244.808.2.201	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - FEDERAL
8.244.809.2.21	CENTRO DA JUVENTUDE
8.244.809.2.31	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
8.244.810.2.197	APOIO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS
8.244.811.2.199	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
8.244.812.2.200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
8.244.813.2.9025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
8.243.801.2.9	APOIO AO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS SOCIAIS
8.243.801.2.180	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
8.243.801.2.181	APOIO ÀS AÇÕES A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE	
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS	
4.122.410.2.136 – APOIO GERENCIAL E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
GABINETE DO PREFEITO	
4.122.401.2.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	
4.122.428.2.9051 – APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.122.2002.2.58 – APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

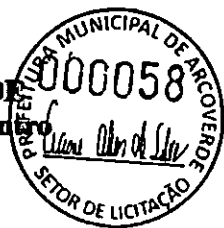
Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

preço 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



4.122.408.2.115 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos possuem as seguintes especificações técnicas, abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UNID.	SAS	PMA	SAÚDE	SEA	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LOTE 1 – CAFÉ DA MANHÃ. Buffet: - Frutas fatiadas (da estação) ou salada de frutas; - Bolos simples; - Pães francês e integrais; - Rosquinhas; - Torradas; - Presunto; - Queijo muçarela; - Manteiga e margarina; - Requeijão cremoso; - Sucos naturais; - Café; - Leite;	12807	UND (PARA 20 PESSOAS)	300	x	30	250	580	R\$ 366,67	R\$ 212.668,60
2.	LOTE 2 – COFFE BREAK. Buffet: - Mini sanduíche com recheio de muçarela e presunto; - Mini salgados fritos (diversos sabores e tipos); - Torta doce; - Mini croissant de queijo ou frango; - Sucos naturais; - Café; - Refrigerantes (normal e diet/light);	12807	UND (PARA 15 PESSOAS)	500	1.510	08	150	2.168	R\$ 250,00	R\$ 542.000,00
3.	LOTE 3 – ALMOÇO TIPO QUENTINHA. Buffet: - Opção no mínimo de 2 tipos de carnes, sendo bovino, frango ou peixe, tipo guisado, assado ou grelhado. - Feijão cariocinha ou feijão verde. - Arroz branco ou temperado. - Macarrão tipo espaguete.	12807	UND (PARA 1 PESSOA)	5.000	11.31 0	4.000	2.00 0	22.310	R\$ 17,33	R\$ 386.632,30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

Fregeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



	- Salada crua e verduras cozidas. - Purê de batata. - Farofa. - Cada quentinha em marmitta de isopor com tampa.									
4.	LOTE 4 – BUFFET (TIPO AMERICANO). Buffet: - Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos. - Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango. - Arroz com cenoura e passas ou Arroz branco. - Batata palha ou purê de batata. - Refrigerantes diet, light e normal. - Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. - Até 02 tipos de suco natural (a escolher).	12807	UND (PARA 1 PESSOA)	500	X	X	250	750	R\$ 28,67	R\$ 21.502,50
5.	LOTE 5 – COMIDA REGIONAL. Buffet: Mungunzá; Canjica; Pamonha; Cuscuz simples; Macaxeira cozida; Ovos mexidos; Queijo de coalho; Salsicha ao molho de tomate;	12807	UND (PARA 15 PESSOAS)	250	X	X	500	750	R\$ 250,00	R\$ 187.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.350.303,40 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - A empresa tem que estar localizada nesta Cidade de Arcoverde/PE;

6.2 – Os fornecimentos serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal, através da Requisição de Compras assinada pelo responsável do Setor;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



6.3 – As refeições deverão ser entregues no horário e local discriminado na requisição, quando for solicitada a empresa contratada deverá disponibilizar o local para servir as refeições solicitadas. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento nos respectivos lugares;

• **Secretaria de Agricultura**

Rua Barbosa Lina, s/n – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-450

Fone: (87) 3821.9019

E-mail: agricultura@arcoverde.pe.gov.br

• **Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

Rua Sebastião de Souza Ferraz, nº 62 - Sucupira. Arcoverde/PE. CEP: 56.509-100

Fone: (87) 3822.6646

E-mails: convenios.pma2016@gmail.com / obras@arcoverde.pe.gov.br

• **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

Rua Barbosa Lina, s/n – Centro - Arcoverde/PE. CEP: 56.506-450

Fone: (87) 3821.9007

E-mail: servicosmeioambiente@arcoverde.pe.gov.br

• **Secretaria de Assistência Social**

Rua Helena Rodrigues Porto, nº 100 – Centro - Arcoverde/PE. CEP: 56.505-350

Fones: (87) 3821.9015 / 3821.9016

E-mail: assistenciasocial@arcoverde.pe.gov.br

• **Secretaria de Educação**

Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72 - Centro - Arcoverde/PE - CEP 56.505-480

Fones: (87) 3821.1707 / 3821.9014

E-mail: educacao@arcoverde.pe.gov.br

• **Secretaria de Saúde**

Avenida Antônio Japiassú, nº 777 - Centro Administrativo Antônio Olímpio dos Santos

Centro - Arcoverde/PE - CEP: 56.506-100

Fones: (87) 3821.9009 – (87) 3821.9012

E-mail: saudearcoverde@gmail.com

• **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos**

Rua Barbosa Lima, s/n- Centro - Arcoverde/PE - CEP: 56.506-450

Fones: (87) 3821.9019 – (87) 9.8856-9846

E-mail: desenvolvimento@arcoverde.pe.gov.br

6.4 – As Autorizações de Fornecimento serão enviadas por e-mail em horário comercial;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



7. DO RECEBIMENTO

7.1 – Os itens serão recebidos da seguinte forma:

7.1.2 – Os itens definidos no anexo deste Termo de Referência deverão estar de acordo com o especificado, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.1.3 – Os itens que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para o Contratante;

7.1.4 – O recebimento definitivo ocorrerá após cumpridas as exigências dos itens anteriores, ocasiões em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerencia Financeira para as providencias de agendamento/pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar a entrega dos itens em conformidade com o detalhamento exposto neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

8.2 – Caso haja necessidade de fornecimento nos sábados, domingos e/ou feriados, a CONTRATANTE enviara com antecedência a ordem de fornecimento/serviços, nas quantidades necessárias e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e a CONTRATADA ficará na responsabilidade de atender à solicitação;

8.3 – Quando necessário a CONTRATADA ficara na responsabilidade de ceder o espaço para realizar algum evento, reunião, e outros, determinado pelo Contratante;

8.4 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.5 – Arcar com todos os danos, prejuízos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com plena responsabilidade com a entrega dos itens até o local indicado a ser entregue;

8.6 - Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

pregoira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



fiscalização;

8.7 – A partir da entrega dos itens, sempre fornecer em condições de consumo, de acordo com cada tipo de produto;

8.8 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.9 - Os itens deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de Compras devidamente assinada pelo Setor de Compras enviado por cada Setor Solicitante, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

8.10 – Comunicar a Cada Setor responsável, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção;

8.11 – Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;

8.12 – Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, o tipo de item, a quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2 – Comunicar formal e imediatamente á contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência;

9.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços Licitados;

9.4 – Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

9.6 – Assegurar o livre acesso da contratada e de seus prepostos, devidamente identificados,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos itens, com o devido ateste de recebimento que deverá ser assinado e carimbado por um (a) Funcionário (a) adequado (a).

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

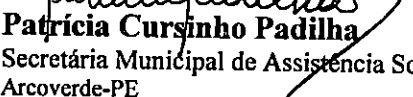
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3 – Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

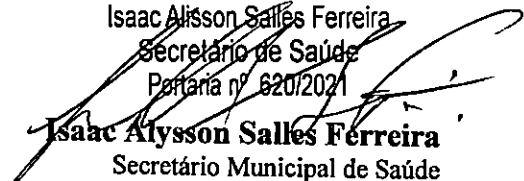
10.4 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Bando, Agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetuado o crédito;

11. DA VIGÊNCIA

Os contratos decorrentes deste TR terão vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura.


Patrícia Cursinho Padilha
Secretária Municipal de Assistência Social
Arcoverde-PE


Lídio Cordeiro Maciel Júnior
Secretário Municipal de Finanças
Arcoverde-PE


Isaac Alysson Salles Ferreira
Secretário de Saúde
Portaria nº 620/2021

Isaac Alysson Salles Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Arcoverde-PE


Antônio Rodrigues Mendes Souza
Secretário Municipal de Educação
Arcoverde-PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67


preparada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO III

MINUTAS DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O -----
----- E DO OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA -----, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Arcoverde, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato Secretário -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório AS nº ___/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS nº ___/2021, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O presente instrumento contratual terá por objeto desta licitação a **Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de (café da manhã, Coffe Break, Almoço tipo quentinha, Buffet (americano) Comida Regional mediante fornecimento de prontas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal por um período de 12 (doze) meses**

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia ___/___/20___.

CLÁUSULA III - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1Fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será realizada conforme a descrição do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



4.1A Prefeitura pagará ao contratado uma importância total de R\$ (_____), conforme disposto na proposta do CONTRATADO, sintetizada na tabela seguinte:

Item	Descrição detalhada	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

4.1O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (Trinta) dias uteis, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pelo Secretário de Educação Municipal de Arcoverde, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

4.2 Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, se que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

4.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA VEDADOÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
ATIVIDADE: 8.122.801.2.7	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ATIVIDADE: 8.122.801.2.8	CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS
ATIVIDADE: 8.241.801.2.9056	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
ATIVIDADE: 8.243.802.2.9015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS (CRIANÇA FELIZ)
ATIVIDADE: 8.243.804.2.9021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
ATIVIDADE: 8.244.805.2.15	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 8.244.805.2.9023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA PRO JOVEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ATIVIDADE: 8.244.806.2.22	AMPLIAÇÃO DO ACESSO DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA – BPC N ESCOLA
ATIVIDADE: 8.244.807.2.26	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SUAS
ATIVIDADE: 8.244.808.2.201	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI FEDERAL
ATIVIDADE: 8.244.809.2.21	CENTRO DA JUVENTUDE
ATIVIDADE: 8.244.809.2.31	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
ATIVIDADE: 8.244.810.2.197.	APOIO AS FAMILIAS VULNERAVEIS
ATIVIDADE: 8.244.811.2.1099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ATIVIDADE: 8.244.812.2.200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREA
ATIVIDADE: 8.244.813.2.9025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
ATIVIDADE: 8.243.801.2.9	APOIO AO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS SOCIAIS
ATIVIDADE: 8.243.801.2.180	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 8.243.801.2.181	APOIO AS AÇÕES A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 1008 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE
AÇÃO 2.9041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA REDE DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE
FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA LOA: 599 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SUS EM ARCOVERDE
AÇÃO 2.9011 – GESTÃO TECNICA E GERENCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
FONTE DE RECURSO 03 – IMPOSTO E TRANSFERENCIA DA SAUDE
DESPESA LOA: 1043 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA 1004 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAUDE NO AMBITO MUNICIPAL
AÇÃO 2.178 – FORTALECER BAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIC E AMBIENTAL
FONTE DE RECURSO 41 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
DESPESA LOA: 683 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECURSO PROPRIO
ATIVIDADE: 12361120229045 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação
Elemento nº 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

preçoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
ATIVIDADE Nº 41224102136 – Apoio Gerencial e Administrativos as Ações da Secretaria de Obras e Projetos Especiais
Elemento nº 339030 – Material de Consumo
GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE Nº 4122401236 – Manutenção das Atividades Gerais do gabinete do Prefeito
Elemento nº 339030 – Material de Consumo
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE Nº 412242829051 - Apoio Administrativos as Ações da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Elemento nº 339030 – Material de Consumo
SECRETARIA DE AGRICULTURA
ATIVIDADE Nº 41222002258 – Apoio Administrativos as Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento nº 339030 – Material de Consumo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
ATIVIDADE Nº 41224082115 – Manutenção das Atividade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Elemento nº 339030 – Material de Consumo

R\$ (Valor contratado)

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

- Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório do respectivo pregão eletrônico;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigido no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- Informar a Prefeitura Municipal de Arcoverde de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos estimados em lei;
- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega dos materiais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

pregão 172



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



- g) Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO e no Edital;
- h) A contratada é obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada observada a estimativa constante no Termo de Referência;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- d) Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, e preços pactuados;
- e) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O cometimento de irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

PROSEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% (um por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% (um por cento) do valor contratual, ou do valor global ainda não cumprido, para cada evento.

II – impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato;

9.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias;

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

9.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

9.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

9.8. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

prestaçã
12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XI - PUBLICIDADE DOS ATOS

11.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital do Pregão Eletrônico ___/2021 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.2. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Arcoverde PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Arcoverde, ___ de _____ de 2021

CONTRATADA

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

preceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO IV

(Para a situação prevista no *subitem 1.2.3* do Edital)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

A empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

PRESE
172



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO V

(Para a situação prevista no *subitem 1.2.4* do Edital)

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
sediada _____ na _____
_____, Telefone _____,
fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

preseirz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO AS Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Gestor _____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, ____ PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de (café da manhã, Coffe Break, Almoço tipo quentinha, Buffet (americano) Comida Regional mediante fornecimento de prontas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal por um período de 12 (doze) meses, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela Secretaria de Assistência Social, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr Secretário de Educação do Município de ARCOVERDE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas.**

1. DO OBJETO

- O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de (café da manhã, Coffe Break, Almoço tipo quentinha, Buffet (americano) Comida Regional mediante fornecimento de prontas, para**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato.

2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Ordem de Fornecimento, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

2.3. O prazo de entrega do produto licitado será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

2.4. A entrega deverá ser realizada em até 05 (Cinco) dias uteis a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo do disposto constante no Termo de Referência (LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES DE PRAZO), devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.

2.5. O local de entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma determinado pelo Gestor do contrato da Secretaria Assistência Social, localizada a Rua Helena Rodrigue Porto nº 100 Centro Arcoverde PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (87) 3821 9015/ 3821 1707, ou pelo endereço Email: assistenciasocial@arcoverde.pe.gov.br, a entrega ser realizada entre o horário de 08:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

2.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

2.7. A Contratante observando qualquer irregularidade no fornecimento, deverá comunicar à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, imediatamente, o item defeituoso por um outro com as mesmas características do substituído.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (Trinta) dias uteis, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

preço 172



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



consecutivos, contados a parti da apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Fiscal do

Contrato, designado pela Secretária de Assistência Social do município de Arcoverde, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

3.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos objeto desta ATA serão entregues em até 03 (três) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Assistência Social do Município de Arcoverde, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

4.2 – O local de entrega dos produtos é no Setor responsável, no Setor de Compras da Secretaria de Assistência Social do município de Arcoverde, localizada na Rua Helena Rodrigues Porto nº 100 Centro Arcoverde - PE cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (87) 3821-9015 ou pelo endereço email: assistenciasocial@arcoverde.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

4.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

4.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos materiais no Setor de Compras que será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

4.5. - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos materiais Setor de Compras será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 6.4 do Anexo I do edital.

4.6. **ORECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

4.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no Termo de referência 4.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

pregão nº 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 6.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 6.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Arcoverde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 6.3. – Fornecer os materiais sempre dentro do prazo de validade considerando data da entrega;
- 6.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelas Secretarias;
- 6.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 6.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;
- 6.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;
- 6.10 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- 6.11 – Prazo de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;
- 7.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



7.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

7.5 – Gerir o Contrato através do funcionário designado pela Secretária de Assistência Social

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ARCOVERDE, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

8.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art. 78 e 79 da Lei 8666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art. 87 da Lei 8666/93

8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;**

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

predeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARCOVERDE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.4 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras C e D do subitem 8.3:

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

8.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

8.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

8.7 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do município de ARCOVERDE, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

8.9. A sanção estabelecida no subitem 22.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo Sr Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar a decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

8.10. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.11. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de ARCOVERDE como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Prequeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Arcoverde _____ de _____ de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Arcoverde



PARECER JURÍDICO Nº 0116/2021

PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 080/2021

Pregão Eletrônico AS nº 047/2021

A CPL da Prefeitura Municipal de Arcoverde, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre as Minutas do Edital e do contrato do Certame PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços consignado em Ata e determinas as condições para contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de (café da manhã, Coffe Break, Almoço tipo quentinha, Buffet (americano) Comida Regional mediante fornecimento de prontas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal por um período de 12 (doze) meses, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Justifica a Secretaria solicitante, que a contratação se faz necessário pelos seguintes motivos:

"O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento refeições prontas para as demandas necessárias das Secretarias Municipais de Arcoverde, Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

À aquisição é baseada na demanda de todas as Secretarias existentes, inerente ao reinício da nova gestão pública, considerando que são a Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e as Secretarias vinculadas a Prefeitura.

Com isso, estas Instituições, necessita adquirir as refeições prontas constantes na planilha em anexo, que atendam a critérios técnicos pré-definidos. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição desses fornecimentos, pois a não contratação irá prejudicar a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional."

É o que tinha de interessante a relatar, passo a análise.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arcoverde, para análise da Minuta do edital e contrato, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – para Registro de Preços consignado em Ata e determinas as condições para contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de (café da manhã, Coffe Break, Almoço tipo quentinha, Buffet (americano) Comida Regional mediante fornecimento de prontas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal por um período de 12 (doze) meses, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência.

O Edital elenca as exigências e requisitos necessários para habilitação jurídica e regularidade fiscal, relativos à qualificação econômica-financeira e técnica, bem como, os criterios de julgamento e análise das propostas até final adjudicação e homologação, dos eventuais interessados. Acompanha referido Edital tabela de especificações de preço e planilha de



composição de preço, minuta de Contrato; nos moldes do Termo de referência e cotações de preços nele anexado.

Apesar de não ser de competência dessa Assessoria Jurídica a análise da composição de preço, é necessário enfatizar que cabe ao gestor avaliação dos preços pesquisados e, havendo algum preço distorcido (muito baixo ou muito elevado) assim considerado o valor "fora do padrão", o mesmo deve ser excluído e substituído por outro preço pesquisado, a fim de que a média aritmética não atrapalhe ou até comprometa o procedimento licitatório, motivo pelo qual o Tribunais de Contas nacionais, estabelecem em seus julgados, uma mínimo de 03 (três) cotações para que se realize a composição de preço quando solicitadas de fornecedores, como constante nos presentes autos.

Demonstra-se assim, condição essencial para prosseguimento do certame e estrita observância do princípio da economicidade. Certo que a modalidade licitatória escolhida dará ampla concorrência visando a melhor técnica e/ou menor preço. Devendo ser observado, para a amplitude da publicidade o que dispõe o art. 21 da Lei nº 8666/93, como forma de atender o princípio da publicidade e isonomia que também regem o procedimento licitatório.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as "*Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração*", impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

O douto *Hely Lopes Meirelles* esclarece o fundamento jurídico do diploma legal que rege o procedimento do pregão, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O Parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizado para a contratação do objeto ora mencionado.



Não é diferente os termos contratuais, que se mostram em padrão já utilizado por esta edilidade, onde se observa cláusulas necessárias a relação jurídica a ser celebrada, quanto as obrigações de contratante e contratado e penalidades.

À luz da Lei nº 8.666/93, as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser parceladas sempre que o objeto for divisível em partes menores e independentes, sem que isto acarrete prejuízo ao conjunto a ser licitado. O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

O Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, é medida que se impõe, por expressa dispositivo legal, veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Advogado

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, sendo extremamente valorizado. Da mesma forma entende a Doutrina abalizada, que assim se posiciona:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto)

Assim, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos.

Em tempos de pandemia em face da COVID-19, o Egrégio TCE/PE, conjuntamente com Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, emitiram a RECOMENDACÃO TCE/PGJ Nº 01/2020, que orienta o gestor público quanto a realização de licitações e reanálise de contratos administrativos. Dita normativa, estabelece em seu item "2" que deverá:



3. *Motivar, com avaliação de oportunidade e de cenário econômico, a realização de licitações, dispensas e inexigibilidades consideradas estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da administração, portanto, inadiáveis, e que não estejam relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;*

Portanto, a essencialidade do certame há de ser sempre justificada e, sempre que possível, priorizando-se o gasto com saúde pública.

Portanto, possível a realização de Licitação, desde que seja considerada essencial e que haja recursos financeiros assegurados para completa execução contratual, o que há de ser devidamente motivado pelo gestor da Secretaria solicitante e certificado nos autos.

Ademais, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico e de estimativa de preços, ficando este na responsabilidade do Gestor Solicitante ou a quem atribuição tiver, inclusive, para a modalidade escolhida para o certame.

DO PARECER:

Diante de todo o exposto e uma vez cumpridas as considerações e recomendações expostas, e analisando as Minutas do Edital e os anexos apresentados, opina a Assessoria Jurídica, por sua legalidade, para que se dê continuidade ao certame, por entender que atendem as exigências contidas nas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Salvo melhor juízo.

Garanhuns, em 20 de Outubro de 2021
Tiago Ferreira
Advogado

Tiago José Gonçalves Ferreira
Assessor Jurídico – OAB/PE 20157